



EUZÉBIO BERTOZO
ADVOCACIA

SÉRIE INVENTÁRIOS E PARTILHA / VOLUME 06

Meu sobrinho ou minha sobrinha faleceu: quando tios podem herdar?

Um guia para entender a posição dos tios, quem vem antes deles e os primeiros passos do inventário



CARLOS RODRIGO EUZÉBIO BERTOZO

OAB/TO 8067 • PALMAS, TOCANTINS • SETEMBRO 2026

UMA LEITURA PARA CADA ETAPA

Antes de começar

Quando um sobrinho ou uma sobrinha morre, é natural que os tios queiram entender o que acontecerá com seus bens. Ser tio não significa, por si só, participar da herança. A resposta depende das pessoas da família que estavam vivas na data do falecimento e da existência de testamento.

Neste guia, vamos seguir um caminho simples. Primeiro, veremos quem pode herdar antes dos tios. Depois, distinguiremos os irmãos da pessoa falecida, os filhos desses irmãos e os próprios tios. Só então chegaremos aos bens e às providências do inventário.

Os exemplos são hipotéticos e apresentam regras gerais. A orientação para um caso concreto depende das certidões, dos demais documentos e das circunstâncias da família.

COMO USAR ESTE GUIA

Acompanhe a ordem das pessoas chamadas à herança antes de olhar os bens: familiares mais próximos, irmãos, filhos de irmãos e, então, tios.

PERCURSO DE LEITURA

- 01** Identificar os vínculos familiares
- 02** Entender quando chega a vez dos tios
- 03** Organizar certidões, bens e documentos

01 Quem é o tio ou a tia de que este guia trata?

Aqui, tio ou tia é o irmão ou a irmã do pai ou da mãe da pessoa falecida. Se Júlia é irmã da mãe de Rafael, Júlia é tia de Rafael. O parentesco precisa ser confirmado pelas certidões e, quando necessário, por documentos de adoção ou de reconhecimento de filiação.

Às vezes chamamos alguém de “tio” por carinho, convivência ou casamento com um tio. Essas relações não bastam, por si sós, para fazer dessa pessoa herdeira como tio pela ordem legal. Ela pode ter outra situação jurídica, ou ser beneficiada em testamento, o que exige exame próprio.

Uma palavra pode causar confusão: os filhos dos irmãos da pessoa falecida também são sobrinhos dela. Portanto, quando falamos em “sobrinhos de Rafael”, não estamos falando dos tios de Rafael. Eles ocupam lugares diferentes na ordem da herança.

O PARENTESCO PRECISA SER CONFIRMADO

Ser chamado de tio por afeto ou por casamento não basta, por si só, para ser chamado como tio na ordem legal da herança.

02 Quem pode ser chamado antes dos tios?

Comece perguntando se seu sobrinho ou sua sobrinha deixou filhos, netos ou outros descendentes. Depois, verifique se deixou pai, mãe, avós ou outros ascendentes. É preciso saber também se havia cônjuge ou companheiro com direito à sucessão.

Essas pessoas são examinadas antes dos parentes chamados colaterais, como irmãos e tios. O cônjuge ou companheiro pode participar com descendentes ou ascendentes, conforme as circunstâncias, e pode ser chamado sozinho quando não há descendentes nem ascendentes. Por isso, não basta ouvir que o falecido “não tinha filhos”.

Imagine que Rafael morreu sem filhos, mas sua mãe, Ana, está viva. Júlia, irmã de Ana, é tia de Rafael. Nessa situação, Ana é chamada como mãe; Júlia não ocupa uma parte ao lado dela apenas por ser tia. Se Ana tivesse morrido antes, ainda seria necessário conferir avós, eventual cônjuge ou companheiro e os demais parentes.

RAFAEL, ANA E JÚLIA

Ana, mãe de Rafael, é chamada antes de Júlia, tia dele. Ainda é preciso verificar os direitos de eventual cônjuge ou companheiro e outros familiares.

03 E se o falecido tinha irmãos?

Se a herança chega à classe dos parentes colaterais e há irmãos da pessoa falecida, os irmãos são chamados antes dos tios. Isso vale mesmo que o tio tenha convivido muito com o sobrinho ou ajudado a cuidar dele.

Pense em Rafael, que morreu sem descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro e sem testamento. Sua irmã Beatriz está viva. Sua tia Júlia, irmã da mãe dele, também está viva. Pela ordem legal, Beatriz é chamada como irmã. Júlia não divide a herança com ela apenas por ser tia.

Se existe um testamento em favor de Júlia, a pergunta muda: será preciso verificar o documento e os direitos de outras pessoas. Ser beneficiária de testamento não é a mesma coisa que ser chamada como tia pela ordem legal.

BEATRIZ E JÚLIA

No exemplo, Beatriz é irmã de Rafael e vem antes de Júlia, sua tia. Um testamento em favor da tia exige análise própria.

04 E se um irmão morreu antes e deixou filhos?

A ausência de irmãos vivos ainda não significa que os tios receberão a herança. A lei chama os filhos dos irmãos da pessoa falecida antes dos tios. Esses filhos são sobrinhos de quem morreu; ocupam, portanto, uma posição diferente da dos tios.

Por exemplo: Clara morreu sem descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro e sem testamento. Seu irmão Pedro havia morrido antes e deixou uma filha, Elisa. Marta, irmã do pai de Clara, é tia dela. Mesmo sem irmãos vivos de Clara, Elisa é chamada antes de Marta pela ordem legal.

Se Pedro morreu depois de Clara, ele estava vivo quando a herança de Clara se abriu. A parte que lhe cabia deve ser examinada na sucessão dele. A ordem das mortes e as certidões podem, portanto, mudar o caminho dos bens.

ELISA E MARTA

Elisa é filha de um irmão de Clara e vem antes de Marta, tia de Clara, se a herança chegar aos parentes colaterais.

UM ROTEIRO VISUAL

Três verificações antes dos tios

Cada resposta pode impedir que os tios sejam chamados pela ordem legal. O testamento também deve ser conferido.

01 Família mais próxima

Há descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro com direito à sucessão?

02 Irmãos

Há algum irmão da pessoa falecida chamado à herança?

03 Filhos de irmãos

Se não há irmãos vivos, algum deles deixou filhos que podem ser chamados?

DEPOIS DESSAS RESPOSTAS

Na falta dessas pessoas chamadas antes, examine os tios com vínculo jurídico reconhecido e eventual testamento.

EXEMPLO ILUSTRADO

A filha do irmão vem antes da tia

Clara morreu sem descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro e sem testamento. Pedro, seu irmão, havia morrido antes e deixou uma filha, Elisa. Marta é tia de Clara.

Clara

pessoa falecida

01**Elisa**

filha de Pedro, irmão de Clara

02**Marta**

tia de Clara

COMO LER O EXEMPLO

Elisa é chamada antes de Marta pela ordem legal. A filha do irmão falecido é sobrinha de Clara; Marta é tia de Clara.

EXEMPLO ILUSTRADO

Tios dos dois lados da família

Lucas morreu sem descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro, irmãos ou filhos de irmãos e não deixou testamento. Duas tias maternas e um tio paterno estão vivos.

Lucas

pessoa falecida

01**Teresa**

tia materna

02**Celina**

tia materna

03**Roberto**

tio paterno

MESMA POSIÇÃO LEGAL

O lado materno não vem antes do paterno. Os três tios são considerados individualmente, sem separar primeiro a herança em duas metades por lado.

05 Quando chega a vez dos tios?

Os tios podem ser chamados pela ordem legal quando não houver descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro com direito à sucessão, nem irmãos ou filhos de irmãos chamados antes deles. Um testamento válido também pode mudar a destinação dos bens.

Imagine que Lucas morreu sem descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro. Ele não tinha irmãos nem filhos de irmãos, e não deixou testamento. Sua tia materna, Teresa, e seu tio paterno, Roberto, estão vivos. Nesse exemplo, os dois podem ser chamados como tios. A análise dos bens e dos demais familiares vem depois dessa identificação.

Note a diferença entre dois usos da palavra “sobrinho”: Lucas era sobrinho de Teresa e Roberto. Se Lucas tivesse um irmão falecido que deixara um filho, esse filho seria sobrinho de Lucas e estaria antes dos tios na ordem legal.

LUCAS, TERESA E ROBERTO

Sem pessoas chamadas antes e sem testamento, Teresa e Roberto podem participar como tios. Identifique primeiro os parentes; examine a partilha depois.

06 Faz diferença ser tio do lado da mãe ou do pai?

Quando chega a vez dos tios, o lado da família, por si só, não coloca um tio antes de outro. Os tios com parentesco jurídico reconhecido estão no mesmo grau. Não se separa automaticamente uma metade para o lado materno e outra para o lado paterno.

Suponha que Lucas, nas condições do exemplo anterior, deixou duas tias do lado da mãe e um tio do lado do pai. Os três são considerados individualmente na mesma posição da ordem legal. Esse exemplo serve para compreender a lógica; a partilha concreta ainda depende da família, do patrimônio e dos documentos.

É importante confirmar quem era irmão ou irmã de cada pai ou mãe. Certidões de nascimento, casamento e documentos de adoção ou de reconhecimento de filiação podem ser necessários para mostrar os vínculos. Ter ajudado mais ou ter convivido mais tempo não altera, por si só, a posição legal de cada tio.

SEM METADES AUTOMÁTICAS

Tios do lado da mãe e do pai ocupam a mesma posição. As certidões ajudam a demonstrar quem era irmão de cada pai ou mãe.

07 Herdo no lugar do pai ou da mãe do meu sobrinho?

Não é assim que funciona. Se o pai ou a mãe da pessoa falecida morreu antes dela, os tios não entram automaticamente no lugar desse pai ou dessa mãe. Primeiro é preciso verificar se há outros ascendentes, como avós, e se existe cônjuge ou companheiro com direito à herança.

Imagine que Ana, mãe de Rafael e irmã de Júlia, morreu antes do filho. O pai de Rafael também havia falecido, mas a avó paterna dele está viva. Júlia não herda no lugar de Ana: a avó é ascendente e vem antes da tia. Se não houver ascendentes ou outros familiares chamados antes, Júlia poderá ser examinada na posição de tia, por direito próprio.

A situação também muda se um tio chamado à herança morre depois do sobrinho. Como estava vivo quando o sobrinho faleceu, sua eventual parte passa a ser examinada na herança do próprio tio. Falecimento anterior e posterior não produzem a mesma sequência de inventários.

O TIO NÃO SUBSTITUI O PAI OU A MÃE

A morte anterior do pai ou da mãe do falecido não coloca o tio no lugar deles. Avós e outros familiares podem ser chamados antes.

08 Um testamento pode mudar a resposta?



Sim. Os tios não têm uma parte da herança obrigatoriamente reservada pela lei. Quando não há descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro com direitos protegidos, a pessoa pode destinar seus bens por testamento válido a outras pessoas ou instituições, sem contemplar os tios.

O testamento também pode beneficiar um tio que não seria chamado pela ordem legal. Se houver familiares com direitos protegidos, é preciso respeitar os limites legais. Por isso, o documento deve ser lido por inteiro, com atenção à validade, ao alcance de suas disposições e à família existente na data da morte.

Uma conversa antiga, a promessa de “deixar a casa” ou o cuidado prestado ao sobrinho não substituem um testamento válido nem demonstram, por si sós, quem receberá a herança.

LEIA O TESTAMENTO INTEIRO

O documento pode beneficiar um tio ou destinar bens a outras pessoas. Sua validade, alcance e relação com outros direitos exigem exame.

09 O que entra no inventário? E as dívidas?

O inventário procura identificar os bens e direitos que pertenciam à pessoa falecida, as dívidas deixadas e quem deve participar da sucessão. Um imóvel em que ela morava pode pertencer, no todo ou em parte, a outra pessoa. Se havia casamento ou união estável, pode ser necessário separar antes a parte que já pertencia ao sobrevivente.

O tio não fica obrigado, apenas pelo parentesco ou pela condição de herdeiro, a pagar sem limite as dívidas do sobrinho com seus próprios bens. As dívidas são tratadas nos limites da herança. Se o tio assinou uma obrigação em nome próprio, como devedor ou garantidor, essa situação exige exame separado.

Seguro de vida, pensão por morte e certos valores que a pessoa não recebeu em vida podem seguir regras próprias. Receber um desses valores não equivale necessariamente a receber uma parte da herança.

PATRIMÔNIOS DISTINTOS

Antes de partilhar, identifique o que pertencia ao falecido e o que já era de outra pessoa. Dívidas, seguro e pensão seguem regras que precisam ser separadas.

10 Como começar a organizar o inventário?



Comece pela certidão de óbito e faça uma lista das pessoas da família. Anote filhos e netos; pais e avós; cônjuge ou companheiro; irmãos; filhos dos irmãos; e, por fim, tios da pessoa falecida. Registre quem estava vivo na data do falecimento e confira a data de morte dos parentes que faleceram antes ou depois.

O inventário pode seguir em juízo ou, cumpridas as condições legais, ser feito por escritura em cartório. A existência de testamento, de pessoa menor de idade ou de divergência exige verificar a via cabível. Prazos e regras tributárias também precisam ser observados.

PESSOAS, VÍNCULOS E DATAS

Registre quem estava vivo quando o sobrinho ou a sobrinha faleceu. Certidões de filiação e de óbito ajudam a verificar a posição de cada familiar.

PRIMEIROS PASSOS

Documentos que costumam ajudar

- Sobre as pessoas: certidão de óbito; documentos do sobrinho ou da sobrinha; certidões que mostrem a filiação e o parentesco dos tios; documentos de filhos, pais, avós, irmãos e filhos de irmãos; certidões de óbito dos familiares falecidos; documentos de casamento ou união estável, quando houver.
- Sobre os bens: matrículas de imóveis, contratos, documentos de veículos, informações bancárias, investimentos e participação em empresas.
- Sobre outras questões: testamento, escrituras de doação, documentos do regime de bens, dívidas conhecidas, apólices de seguro e comprovantes de valores trabalhistas ou previdenciários.

Essa é uma lista inicial. As exigências variam conforme a família, os bens, o Estado e o procedimento escolhido. Antes de concordar com uma partilha, confira a árvore da família, as datas e os documentos que demonstram cada vínculo.

LISTA INICIAL

Os documentos exigidos variam conforme a família, os bens, o Estado e o procedimento escolhido.

11 Dúvidas frequentes

Meu sobrinho não deixou filhos. Isso significa que vou herdar?

Ainda não. Verifique se há pais ou avós, cônjuge ou companheiro com direitos, irmãos, filhos de irmãos e testamento. A falta de filhos é apenas a primeira informação.

Os pais dele morreram, mas a avó está viva. A tia participa?

Não pela ordem legal enquanto a avó for chamada como ascendente. O tio não entra no lugar de um pai ou de uma mãe falecidos.

Meu sobrinho tinha uma irmã que morreu antes e deixou um filho. Quem vem primeiro?

Se a herança chegar aos parentes colaterais e não houver irmão vivo chamado antes, o filho da irmã falecida vem antes dos tios. A data da morte e a filiação precisam ser confirmadas.

SIGA A ORDEM

A falta de filhos não basta para afirmar que o tio herdará. Verifique ascendentes, cônjuge ou companheiro, irmãos, filhos de irmãos e testamento.

DÚVIDAS FREQUENTES

Mais perguntas dos tios

Sou tio do lado do pai. Os tios maternos vêm antes de mim?

Não apenas por serem do lado materno. Se todos são tios juridicamente reconhecidos e chega a vez deles, estão na mesma posição. Não há uma divisão prévia obrigatória entre os dois lados da família.

Minha irmã era tia e morreu antes do sobrinho. Os filhos dela ocupam seu lugar?

Não automaticamente. A lei não prevê, nessa situação, que os filhos de um tio falecido ocupem a posição dele. Esses filhos são primos da pessoa falecida e podem ser examinados por direito próprio se chegar a vez dos parentes mais distantes, conforme a família concreta.

Eu cuidei do meu sobrinho por muitos anos. Isso muda a ordem da herança?

O cuidado prestado não altera, por si só, a ordem legal. Se houve adoção, reconhecimento de filiação ou testamento, os documentos e seus efeitos devem ser analisados separadamente.

VÍNCULO AFETIVO E FILIAÇÃO

O cuidado prestado não altera sozinho a ordem legal. Adoção, reconhecimento de filiação ou testamento exigem análise dos documentos.

PARA CONCLUIR

Quando a análise individual é especialmente necessária?

Examine os documentos com atenção se houver dúvida sobre união estável, filiação ou adoção, parentes que morreram em datas próximas, testamento, renúncia, bens em nome de terceiros ou pessoas que usam o nome “tio” sem o vínculo jurídico correspondente.

O caminho é: identificar quem deixou a herança; verificar descendentes, ascendentes e cônjuge ou companheiro; localizar irmãos e filhos de irmãos; conferir os tios e o testamento; e só então examinar bens, dívidas e partilha.

A PERGUNTA QUE ORGANIZA O CASO

Quem estava vivo quando o sobrinho ou a sobrinha faleceu? Confira quem vem antes dos tios, o testamento e os documentos antes de discutir a partilha.

PARA CONSULTAR

Informações e referências

Áreas jurídicas relacionadas

Inventários e partilha de bens; planejamento patrimonial e sucessório; Direito de Família.

Sobre o autor

Carlos Rodrigo Euzébio Bertozo é advogado inscrito na OAB/TO sob o nº 8067. Possui pós-graduação em Direito de Família e Sucessões e em Planejamento Patrimonial e Sucessório. É membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM).

Referências para consulta

- Código Civil, Lei nº 10.406/2002, especialmente arts. 1.784, 1.792, 1.829, 1.836 a 1.855 e 1.857.
- Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, arts. 610 e seguintes (inventário e partilha).
- Lei nº 6.858/1980 (valores não recebidos em vida); Código Civil, art. 794 (seguro de vida em caso de morte).
- Supremo Tribunal Federal, Tema 809 (regime sucessório do cônjuge e do companheiro).
- Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 35/2007 e alterações posteriores, inclusive Resolução nº 571/2024 (atos em cartório).

Informações sobre atendimento

Para conhecer a forma de atendimento e apresentar sua questão, consulte os canais do escritório: euzebiobertozo.adv.br • contato@euzebiobertozo.adv.br • (63) 9 8134-9069.

Este material oferece informação geral e não substitui a análise dos documentos e das circunstâncias do caso concreto.